PREFEITURA DO
NATAL

MENSAGEM Nº. 136/2025

À sua Excelência o Senhor
Eriko Samuel Xavier de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal do Natal

Natal, 28 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1.º do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Natal, decidi vetar integralmente consta consta o **Projeto de Lei n.º 591/2024, de autoria do Vereador Preto Aquino**, aprovado em sessão plenária realizada no dia 06 de agosto de 2025, que ***"Dispõe sobre a disponibilização de banheiros públicos nos campos de futebol, arenas esportivas e ginásios poliesportivos municipais."***, por estar eivado de inconstitucionalidades de cunho formal e material, afrontando os arts. 2.º e 61, § 1.º, inciso II, alínea "b", todos da Constituição da República c/c arts. 16, 21, inciso IX, e 39, § 1.º, 55, incisos VI e XI, todos da Lei Orgânica do Município, na forma das **RAZÕES DE VETO INTEGRAL**, adiante explicitadas.

RAZÕES DE VETO

A proposição legislativa, conquanto inspirada em relevante finalidade social, padece de vícios insanáveis de inconstitucionalidade, tanto de ordem formal, quanto material.

A iniciativa parlamentar, ao impor obrigações administrativas específicas ao Município (manutenção, construção ou adaptação de banheiros em equipamentos esportivos públicos), invade competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 736060 - ERICA GONDIM MOREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=0db983a4ce312e233b82c6a8310db3ed&param2=13213965&param3=1410798
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SM

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=63a65f5c2aef20a04129325e94229394&param2=13214074&param3=1410798
Documento assinado em 28/08/2025 às 11:15:46

Nos termos do art. 61, § 1º, II, “b”, da Constituição Federal, compete exclusivamente ao Executivo deflagrar o processo legislativo em matérias relativas à organização administrativa, serviços públicos e encargos orçamentários. Por força do princípio da simetria (art. 29, caput, CF/88), essa regra é de observância obrigatória também no âmbito municipal.

A Lei Orgânica do Município de Natal, em seu art. 55, XI, estabelece competir privativamente ao Prefeito “planejar e promover a execução dos serviços públicos municipais”, o que abrange a gestão dos equipamentos esportivos, bem como a definição de sua infraestrutura.

Portanto, verifica-se vício formal de iniciativa, por usurpação de competência privativa do Executivo.

Além do vício formal, a proposição também afronta o princípio da **separação de poderes** (art. 2.º da CF/88 e art. 16 da LOM), ao compelir a Administração a implementar determinada política pública, vinculando recursos orçamentários sem previsão de fonte de custeio.

Ante o exposto, opino pelo **VETO INTEGRAL** do **Projeto de Lei n.º 591/2024**, de autoria do Vereador Preto Aquino, por estar eivado de inconstitucionalidades de cunho formal e material, afrontando os arts. 2.º e 61, § 1.º, inciso II, alínea “b”, todos da Constituição da República c/c arts. 16, 21, inciso IX, e 39, § 1.º, 55, incisos VI e XI, todos da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 736060 - ERICA GONDIM MOREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=0db983a4ce312e233b82c6a8310db3ed&param2=13213965&param3=1410798
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SM

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=63a65f5c2aef20a04129325e94229394&param2=13214074&param3=1410798
Documento assinado em 28/08/2025 às 11:15:46